1 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2019- SJP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Presencial n.º PG/GC 034/2019, de um lado, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.925.957/0001-39, estabelecido na Av. José Bonifácio, 1205 – centro – São José das Palmeiras/PR, neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. Jose Carlos Lunkes, brasileiro, casado, do comercio portador da RG nº 3.942.497-5 SSP/PR e CPF nº 549.224.459-00, residente e domiciliado na Av. Jose Bonifácio, 1.205 – centro – São José das Palmeiras, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:
Que a quantidade de materiais elétricos e materiais de construção , não foram suficientes para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São Jose das Palmeiras-Pr, conforme informado pelo contratado;
que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permitem a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **JOSÉ CARLOS LUNKES & CIA LTDA- ME** o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento - passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira: – Do preço, condições de pagamento – O preço será de R$ **60.103,21** (Sessenta mil cento e três reais e vinte e um centavos), até o término do contrato. As discriminações dos itens, quantidades, preços unitários, estão descritos no mapa comparativo em anexo. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da entrega do (s) produto (s) e/ou após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.
Paragrafo único: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletronico prefeiturasaojoseadm@gmail.com

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 11 de Novembro de 2019, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 08 de Junho de 2020

Contratante
Município de São José das Palmeiras
Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal

Contratada
José Carlos Lunkes & Cia Ltda - Me
Jose Carlos Lunkes- Sócio - administrador
RG nº 3.942.497-5 SSP/PR

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2019- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2019

Objeto: Aquisições de Materias elétricos e materiais de Construção, para atender as Secretarias e Departamentos, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: **José Carlos Lunkes & Cia Ltda - Me**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R$ 48.985,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais) para R$ **60.103,21** (Sessenta mil cento e três reais e vinte e um centavos)

São José das Palmeiras/PR, 08 de Junho de 2020.

Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C50A91F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020
CONTRATO Nº. 47/2020
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e móveis para atender aos serviços de proteção social especial APS Programas de Acolhimento e Medidas Socioeducativas.**
CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP**
VALOR TOTAL: **R$ 7.247,00 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais).**
VIGÊNCIA: de 08 de junho de 2020 à 07 de junho de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de junho de 2020.

Assinaturas: **Sidney Navarro Junior – Prefeito em Exercício**
Fernando Pereira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:E138A4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gasolina comum para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: 01.466.091/0004-60
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 408.450,00 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais)**
VIGÊNCIA: 08 de junho de 2020 até 07 de junho de 2021.

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de junho de 2021.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
Suelen Aparecida Lourival Lopes

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:B6DEFDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 062/2020 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 062/2020
DATA: 08 de junho de 2020

SÚMULA: Decreta recesso administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem e em especial a Lei Orgânica do Município e Lei 590/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Decretar recesso administrativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi, dia 11 de junho de 2020.
Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3A189352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2019- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2019

Objeto: Aquisições de Materias elétricos e materiais de Construção, para atender as Secretarias e Departamentos, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: **José Carlos Lunkes & Cia Ltda - Me**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R$ 48.985,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais) para R$ **60.103,21** (Sessenta mil cento e três reais e vinte e um centavos)

São José das Palmeiras/PR, 08 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3084E027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2020 - REGULAMENTA NO AMBITO MUNICIPAL A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 063/2020
DATA: 08 de Junho de 2020.

SÚMULA: REGULAMENTA NO AMBITO MUNICIPAL A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com base no Princípio da Legalidade (CF, Art. 5, II, c/c Art. 37), diante dos prejuízos sofridos em decorrência da queda da arrecadação e impactos financeiro suportado pela pandemia, que motivou declaração de estado de calamidade pública em nível nacional, estadual e municipal, dispõe e DECRETA que:

Art. 1º. O Município de São José das Palmeiras, adere ao Programa Federativo de Enfrentamento do Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19), previsto na LC n. 173/2020, ficando automaticamente: